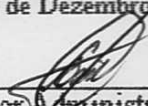




PROTOCOLO Nº 836/16

DE 20 de Dezembro de 2016

PROJETO DE LEI Nº 4.609


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 27 de Dezembro de 2016

1ª Discussão em 27 de Dezembro de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 28 de Dezembro de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 29 de Dezembro de 2016

Com Ofício nº 322/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4294

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 29/12/2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.609

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 152.964,30** (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), destinados ao reforço e criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0000	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1238	Pavimentação de Ruas Urbanas
4.4.90.51.00.00	41601 Obras e Instalações
	Valor R\$ 152.964,30

TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R\$ 152.964,30

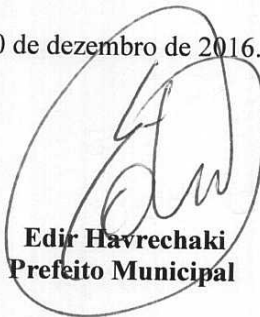
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.1.1.4.99.01.00.00	41601	Valor: R\$ 152.964,30
------------------------------	-------	-----------------------

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Palmeira. Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e alocação de recursos necessários para disponibilização orçamentária visando a reprogramação de obras e instalações, aumentando assim as metas de finalizações de conjunto de pavimentação e instalações de pavimentação da Avenida Daniel Mansani, contrato previsto na concorrência pública 01/2012.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 170/2016

Data de protocolo: 21/12/2016

Assinatura: *[assinatura]*

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: ASSESSORIA PARLAMENTAR

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.609 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Assessoria

Palmeira, 21 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal de Palmeira
João E. M. Padilha
Contador

João Eraldo Martins Padilha
Matrícula nº 67
Contador

CRC/PR 072251/O-0



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

04
PROTOCOLO Nº 846/16

DE 23 / 12 / 2.016

Muriel



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.609

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 152.964,30, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

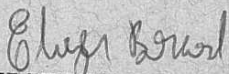
Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.609, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 152.964,30, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a orientação contábil nº 170/2016, e a necessidade da alocação de recursos para disponibilização orçamentária visando a reprogramação de obras e instalações, aumentando assim as metas de finalizações de conjunto de pavimentação e instalações de pavimentação da Avenida Daniel Mansani, contrato previsto na concorrência pública 01/2012.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2016.

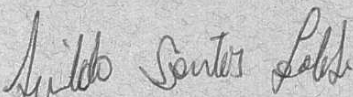

ELIEZER BORCOSKI
Relator

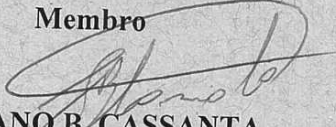
PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.609 concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2016.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



PROJETO DE LEI Nº 4.609

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.609

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Presidente Domingos Ezequiel Ralva

1º Secretário Clayton Borash

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.609

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Presidente Domingos Ezequiel Ralva

1º Secretário [Assinatura]

2º Secretário Rogério Gehlen